



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.400.251/0001-80



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresenta a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução em tela, onde tem como objetivo avaliar alternativas para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS LANCHES DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, DE ACORDO COM A LEI 889/2018.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. I):

1.1 Os pacientes que são transportados diariamente, através da Lei 889/2018 passaram a ter o direito a receber kits com os itens que serão listados neste ETP. Justificando se tratar de pessoas que saem e muitas vezes ficam fora suas casas maior parte do dia, garantir esse direito é o dever da gestão desta secretaria.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. III):

2.1 A contratada ficará responsável pela entrega dos materiais. Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta da licitante, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

2.2 Como requisito elementar, os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, formando o kit de acordo com a demanda do paciente, pois nem todos recebem o kit com os 4 itens, por serem pacientes que possuem condição restritiva para uso, por exemplo, de duas fontes de hidratação (suco e água), recebendo, assim somente um dos itens, trocando um deles por item sólido, como maçã ou biscoito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80



**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. V):**

3.1 Foi realizado pelo setor de cotação da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, levantamento, sendo obtidos os seguintes valores:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	VR UNIT
01	<b>AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML</b> - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet 500 ml, tampa c/rosca e lacre; validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	UND	1,46
02	<b>SUCO</b> - Suco sabores variados pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	UND	2,66
03	<b>BISCOITO</b> – biscoito salgado, embalagem mínima de 24 gramas. (biscoito salgado sabor tradicional. Padrão de qualidade igual ou superior a marca club social).de no mínimo 24 gramas cada.	UND	1,24
04	<b>MAÇA NACIONAL FUJI ou GALA</b> – Calibre 120 (pesando de 142 gramas a 158 gramas, conforme padrão de mercado), de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Categoria 1. OBS.: Constará 01 (uma) unidade de maçã por kit, razão pela qual, o valor fixado nesse item é estimativo, pois, a compra será por KG, porém, o fornecimento por UNIDADE de maçã. Para obter-se essa quantidade de KG estimada, o setor requerente utilizou a média do calibre desejado (150 gramas) multiplicada pela quantidade de maçã consumida no ano de 2024. Referência do calibre definido nesse termo: <a href="http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/macaa.asp">http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/macaa.asp</a>	KG	16,93

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. VII):**

4.1 As opções de aquisição em comento são: licitação, participação em ata de registro de preços e adesão a ata já registrada por outro órgão.

4.2 No presente momento inexistem atas de registro de preços com os itens citados, sejam para participação ou adesão.

4.3 Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.4 Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

4.5 O planejamento para esta aquisição ora pretendida está em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na execução dos serviços necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. VI):**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
			SEMTAC	SAÚDE
01	<b>AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML</b> - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet 500 ml, tampa c/rosca e lacre; validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	UND	2.500	18.500
02	<b>SUCO</b> - Suco sabores variados pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	UND	2.500	23.700
03	<b>BISCOITO</b> – biscoito salgado, embalagem mínima de 24 gramas. (biscoito salgado sabor tradicional. Padrão de qualidade igual ou superior a marca club social).de no mínimo 24 gramas cada.	UND	2.500	28.800
04	<b>MAÇA NACIONAL FUJI ou GALA</b> – Calibre 120 (pesando de 142 gramas a 158 gramas, conforme padrão de mercado), de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Categoria 1. OBS.: Constará 01 (uma) unidade de maçã por kit, razão pela qual, o valor fixado nesse item é estimativo, pois, a compra será por KG, porém, o fornecimento por UNIDADE de maçã. Para obter-se essa quantidade de KG estimada, o setor requerente utilizou a média do calibre desejado (150 gramas) multiplicada pela quantidade de maçã consumida no ano de 2024. Referência do calibre definido nesse termo: <a href="http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/maca.asp">http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/maca.asp</a>	KG	2.500	3.600

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. VI):**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	SEMTAC	SAÚDE	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	<b>AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML</b> - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet 500 ml, tampa c/rosca e lacre; validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.	UND	2.500	18.500	21.000	1,46	R\$ 30.660,00
02	<b>SUCO</b> - Suco sabores variados pronto para beber, emb. tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	UND	2.500	23.700	26.200	2,66	R\$ 69.692,00
03	<b>BISCOITO</b> – biscoito salgado, embalagem mínima de 24 gramas. (biscoito salgado sabor tradicional. Padrão de qualidade igual ou superior a marca club social).de no mínimo 24 gramas cada.	UND	2.500	28.800	31.300	1,24	R\$ 38.812,00
04	<b>MAÇA NACIONAL FUJI ou GALA</b> – Calibre 120 (pesando de 142 gramas a 158 gramas, conforme padrão de mercado), de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Categoria 1. OBS.: Constará 01 (uma) unidade de maçã por kit, razão pela qual, o valor fixado nesse item é estimativo, pois, a compra será por KG, porém, o fornecimento por UNIDADE de maçã. Para obter-se essa quantidade de KG estimada, o setor requerente utilizou a média do calibre desejado (150 gramas) multiplicada pela quantidade de maçã consumida no ano de 2024. Referência do calibre definido nesse termo: <a href="http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/maca.asp">http://www.ceasaminas.com.br/agroqualidade/maca.asp</a>	KG	2.500	3.600	6.100	16,93	R\$ 103.273,00
<b>VR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 242.437,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80



**VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 242.437,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais).**

Obs.: as tabelas constantes dos itens 5 e 6 contemplam os quantitativos da Secretaria Municipal de Saúde (gestora) e a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, como participante.

**7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. VIII):**

No presente caso, não se aplica o parcelamento da solução.

**8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. IX):**

8.1 Garantir o direito adquirido pela população pela lei nº 889/2018.

8.2 alcançar preços competitivos e materiais de qualidade pela escolha de licitação em formato eletrônico, possibilitado pela possibilidade de participação de fornecedores interessados de diversas regiões.

**9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (Dec. Mun. 212/2023, art. 5º, Inc. XIII):**

Sem delongas, e, diante das informações levantadas e estudadas, resta comprovado, a nosso entender, que, a melhor opção a ser adotada pela gestão, ante o caso estudado, é a licitação, em modalidade que será escolhida no Termo de Referência.

Sooretama/ES, 15 de abril de 2025.

Respeitosamente,

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2025